COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 171, de 2017.
EMENDA Nº 2, DE 2017 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4 DE 2017.
PROPONENTE: Fernando Hallberg/ PPL
RELATOR: Pedro Sampaio/ PSDB
EMENTA: Dispõe sobre alteração de Dispositivo Da Lei Complementar Municipal Nº 93, de 29 de Agosto De 2017, que Institui O Programa De Recuperação Fiscal De Cascavel - REFIC 2017 e da outras providencias.

PARECER FAVORÁVEL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 12/09/2017
Protocolo

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A emenda dispõe a respeito das penalidades pecuniárias que não devem ser abrangidas pela REFIC.

Nesta senda verifica-se que a emenda esta em conformidade com a Lei Complementar 212 § 4º incisos IV e XV.

Ademais, é possível a comissão realizar a emenda, pois mesmo que a matéria aduzida do anteprojeto seja do Poder Executivo, observa os limites do artigo 63 da Constituição Federal.

Deste modo, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos para tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior / PSDC	**Pedro Sampaio/ PSDB**	**Fernando Hallberg/ PPL**
Presidente	Relator	Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 11 de setembro de 2017.